



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 339 /19 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**Determina a fixação no solo com peso extra nas bases das goleiras que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do Município de Porto Alegre e revoga a Lei n° 10.721, de 7 de julho de 2009.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda n° 01, ambos de autoria do vereador Cláudio Janta.

O mencionado Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer normas de segurança em relação aos espaços destinados para a prática de atividades esportivas, em especial o futebol, em relação a fixação das goleiras, com o propósito de evitar acidentes.

Em análise preliminar, a douta Procuradoria desta Casa, nas fls.07 a 09, juntou uma série de jurisprudências que demonstram a legitimidade para a proposição da norma. Por outro lado, entendeu que a Proposta deveria ser ajustada para conformá-la ao princípio da razoabilidade, o que foi efetivamente realizado pela apresentação da Emenda n° 01, também de autoria do Vereador Cláudio Janta.

É o relatório.

Sendo assim, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, entendo que a apresentação da Emenda n° 01 sanou os aspectos a serem ajustados conforme entendimento da Procuradoria deste Parlamento Municipal.

Destarte, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2019.

  
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0097/19  
PLL N° 053/19  
Fl. 2

PARECER N° 339 /19 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 19/11/2019

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro  
com restrição

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol  
a Restrição.